



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.062 / 2008.

Autoriza CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL ao VIVA RIO e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à CESSÃO DE USO de bem imóvel ao VIVA RIO, em conformidade ao documento em anexo (instrumento de cessão de uso), que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A CESSÃO DE USO de que trata o artigo anterior, ficará condicionada ao cumprimento de encargos, Construção da Sede do VIVA RIO, passando o CESSIONÁRIO ter responsabilidade pela área ora cedida, sem ônus de qualquer natureza para o CEDENTE, no prazo previsto no termo de cessão de uso, em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de maio de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação:	02/08
Edição N.º	1450
Data	10/05/08
pág.	06
A	
SERVIDOR	